



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

Administração - Serviços Básicos de Apoio - Contratação e Pagamento - 0012856-58.2023.6.21.8000
Estudos Técnicos Preliminares - ETP - doc. SEI n. 1707305.

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de telefonia móvel para utilização da justiça eleitoral do rio grande do sul com fornecimento de aparelhos em regime de comodato, incluindo serviços dados, ligações VC1, VC2, VC3 e LDI, para dar continuidade ao serviços do contrato 11/2019, com encerramento em 25/03/2024.

2. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO

Previstos no Plano anual de Contratações 2023 do TRE-RS, conforme item **ID 17293**, estando alinhado com o Plano Estratégico 2021-2026 - Perspectiva Recursos - Otimizar a infraestrutura Física.

3. ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO

As contratações anteriores e atuais sempre resultaram no alcance ao bom desenvolvimento dos serviços de comunicação por voz.

Motivo da escolha do tipo de contratação: Entendemos que a modalidade de contratação por demanda é a indicada para a seleção das propostas

Na tabela 1 apresentamos as contratações anteriores vigentes neste TRE/RS, na área de comunicação por voz.

Serviço	Empresa	Contrato
a – Telefonia fixa local – PABX Porto Alegre - (E1s e DDR)	Algar	27/2021
b – Telefonia móvel local.	Claro	11/2019
c – Telefonia de longa distância fixa.	Algar	16/2023
d – Serviço de telefonia com o fornecimento de troncos analógicos para capital e cartórios interior e ADSL. (contratação extinta)	OI	11/2020

Tabela 1

Um elemento que deve ser considerado é que, conforme tabela 1, sempre objetivou-se licitar os serviços de telefonia de voz em conformidade com o Plano Geral de Outorgas de Telefonia, Decreto nº 6654, de 20/11/08

A LGT, art. 2º, inciso V, instituiu, entre obrigações do Poder Público, criar oportunidades de investimento e estimular o desenvolvimento tecnológico e industrial, em ambiente competitivo.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Normas relativas à execução dos serviços

- 4.1.1 Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997.
- 4.1.2 Resolução ANATEL nº 272, de 9 de agosto de 2001.
- 4.1.3 Resolução ANATEL nº 424, de 6 de dezembro de 2005.
- 4.1.4 Instrução Normativa TRE-RS P. nº 97 de 2022.
- 4.1.5 Resolução ANATEL nº 632, de 07 de março de 2014.
- 4.1.6 Lei nº 12.965 de 23 de abril de 2014.
- 4.1.7 Resolução ANATEL nº 647, de 09 de fevereiro de 2015.
- 4.1.8 Resolução ANATEL nº 650, de 16 de março de 2015.
- 4.1.9 Resolução ANATEL nº 653, de 13 de julho de 2015.
- 4.1.10 Resolução ANATEL nº 679, de 08 de junho de 2017.
- 4.1.11 Decreto nº 9178/2017, de 23 de outubro de 2017.
- 4.1.12 Resolução ANATEL nº 717, de 23 de dezembro de 2019.
- 4.1.13 Resolução ANATEL nº 749, de 15 de março de 2022.
- 4.1.14 Resolução ANATEL nº 750, de 15 de março de 2022.

4.2 Vigência:

O contrato vigorará por 30 (trinta) meses, a contar da data de 26/03/2024 ou da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei n. 14.133/2021.

4.3. Critérios de Sustentabilidade

4.3.1 À(s) Empresa(s) cabe(m) a promoção do desenvolvimento sustentável, por isso devem ser levados muito a sério conceitos como modernização, tecnologia, conhecimento, otimização de recursos, redução de desperdício, bom senso e responsabilidade na hora de adotar boas práticas ambientais.

Em relação ao serviço objeto da contratação pretendida, entende-se que o cumprimento das normas da ANATEL já levam a utilização de alguns conceitos de sustentabilidade ambiental.

Exemplo disso é a Resolução nº 678, de 06 de junho de 2017, em seus anexos, que possui um item específico:

Capítulo XXVII - Do Meio Ambiente e do Controle Ambiental

Cláusula 27.1. A Concessionária adotará, por sua conta e risco, todas as medidas constantes da legislação e regulamentação brasileiras ou, na sua ausência, adotar as melhores práticas sobre meio ambiente, notadamente em relação:

I - ao uso da superfície e sub-superfície;

II - à construção de torres, postes e outros dispositivos de fixação de equipamentos de radiação eletromagnética;

III - à exposição humana a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos, devendo-se observar os limites estabelecidos em regulamentação da ANATEL;

IV - à minimização do uso de recursos naturais e energia; e

V - ao respeito ao patrimônio histórico-cultural e às comunidades indígenas.

Parágrafo único. A Concessionária apresentará aos órgãos competentes, sempre que exigível, os relatórios de impacto ao meio ambiente, bem como providenciará a obtenção da respectiva licença, conforme legislação aplicável.

4.3.2 Atender às orientações do Contratante para realização de serviços alinhados com a Política Ambiental do TRE-RS, Resolução n. 244/2014 e o Plano de Logística Sustentável do TRE-RS 2021-2026.

4.3.4 A Contratada deverá observar, no que for cabível, o Guia de Contratações Sustentáveis das Justiça do Trabalho.

4.4 Continuidade dos serviços

O Tribunal de Contas da União já se manifestou no sentido de que somente se enquadram no conceito de serviços contínuos os contratos cujos objetos correspondam à necessidade permanente por parte do ente contratante e, principalmente, que se trate de uma obrigação de fazer.

Apenas para esclarecer, a obrigação de fazer compreende uma obrigação positiva cuja prestação consiste no cumprimento de um serviço ou de algum outro ato positivo, como uma tarefa ou atribuição, a ser realizada

O planejamento da nova contratação tem o objetivo de não deixar margens para que ocorra a descontinuidade dos serviços de telefonia móvel pessoal (SMP).

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Tabela 2

**Estimativa quantitativa de serviços de telefonia.
Modelagem com a possibilidade de execução dos serviços**

Item	Especificação	Unidade	Estimativa para 30 meses
1	Pacote contendo: Serviço de dados smartphone – acesso internet 5G com limite 20GB: Ligações ilimitadas para fixos e móveis - VC1, VC2 e VC3, com a utilização do CSP da operadora. Redes e WhatsApp ilimitados, por unidade – (R\$/unidade/mês)	Unidade	12.810
2	Pacote Ligações ilimitadas para fixos e móveis - VC1, VC2 e VC3, com a utilização do CSP da operadora.	unidade	7.020
3	Longa distância internacional para telefone fixo ou Móvel localizado na Argentina, Uruguai e Paraguai (R\$/min)	Minuto	13
4	Torpedos (SMS)	Unidade	17.862
5	Serviço de dados modem – acesso internet 5G/4G com limite 20GB por unidade – (R\$/unidade/mês) - 27 meses	Unidade	297
6	Serviço de dados modem – acesso internet 5G/4G com limite 100GB por unidade – (R\$/unidade/mês) por 03 meses em anos eleitorais.	Unidade	33

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

É possível realizar licitação com expectativa de competição entre empresas especializadas neste tipo de serviço no Rio Grande do Sul, conforme relação abaixo:

ALGAR TELECOM S/A, VIVO S.A., CLARO S.A., NEXTEL, SERCOMTEL S.A. e TIM CELULAR S.A.

Relação da ANATEL contendo as prestadoras de telefonia móvel. Doc. nº 1695383

Trata-se de serviço regulado pela ANATEL, em que a contratação deste TRE-RS está limitada ao formato em que o serviço é autorizado. Os diferentes planos de serviço não constituem soluções diferentes de mercado, mas apenas a apresentação de valores em parâmetros que são particularizados pelas empresas de telefonia.

Os serviços de telefonia móvel possuem o caráter de acesso universal e ampla competição, eis que para utilização do serviço basta o titular de um telefone móvel ou fixo escolher e utilizar o Código de Seleção de Prestadora (CSP), numeração autorizada pela ANATEL.

Para este Tribunal, a escolha é realizada pelo processo licitatório e deve permitir ampla participação das empresas interessadas. Saliente-se que, na análise do mercado, foram evitadas quaisquer formas que o mercado denominada de “venda casada” ou “combo”.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1 Proposta da VIVO:

Tabela 3

Item	Especificação	Nº de linhas	Valor unitário R\$	Estimativa para 30 meses (min)	Valor para 30 meses R\$
1	Pacote contendo: Serviço de dados smartphone – acesso internet 5G com limite 20GB: Ligações ilimitadas para fixos e móveis - VC1, VC2 e VC3, com a utilização do CSP da operadora. Redes e WhatsApp ilimitados, por unidade – (R\$/unidade/mês)	427	144,90	12.810	1.856.169,00
2	Pacote Ligações ilimitadas para fixos e móveis - VC1, VC2 e VC3, com a utilização do CSP da operadora.	234	49,00	7.020	343.980,00
3	Longa distância internacional para telefone fixo ou Móvel localizado na Argentina, Uruguai e Paraguai (R\$/min)	661	5,00	13	65,00
4	Torpedos (SMS)	661	0,00	17.862	0,00
5	Serviço de dados modem – acesso internet 5G/4G com limite 20GB por unidade – (R\$/unidade/mês) - 27 meses	11	52,00	297	15.444,00
6	Serviço de dados modem – acesso internet 5G/4G com limite 100GB por unidade – (R\$/unidade/mês) por 03 meses em anos eleitorais.	11	99,00	33	3.267,00
Total					2.218.925,00

7.2 Proposta da CLARO:**Tabela 4**

Item	Especificação	Nº de linhas	Valor unitário R\$	Estimativa para 30 meses (min)	Valor para 30 meses R\$
1	Pacote contendo: Serviço de dados smartphone – acesso internet 5G com limite 20GB: Ligações ilimitadas para fixos e móveis - VC1, VC2 e VC3, com a utilização do CSP da operadora. Redes e WhatsApp ilimitados, por unidade – (R\$/unidade/mês)	427	133,20	12.810	1.706.292,00
2	Pacote Ligações ilimitadas para fixos e móveis - VC1, VC2 e VC3, com a utilização do CSP da operadora.	234	33,52	7.020	235.310,40
3	Longa distância internacional para telefone fixo ou Móvel localizado na Argentina, Uruguai e Paraguai (R\$/min)	661	5,50	13	71,50
4	Torpedos (SMS)	661	0,43	17.862	7.680,66
5	Serviço de dados modem – acesso internet 5G/4G com limite 20GB por unidade – (R\$/unidade/mês) - 27 meses	11	65,90	297	19.572,30
6	Serviço de dados modem – acesso internet 5G/4G com limite 100GB por unidade – (R\$/unidade/mês) por 03 meses em anos eleitorais.	11	99,00	33	1.100,00
Total					1.970.026,86

7.3 Valor médio da contratação para 30 meses: R\$ 2.094.475,93

**No preço estão computadas todas as despesas tais como: os custos operacionais, tributos, encargos sociais, taxas e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente nos preços das tarifas.*

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

8.1. Descrição do Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telefonia móvel (voz e dados) para serem utilizados pela Justiça Eleitoral no Rio Grande do Sul.

8.2. Prazo de vigência: A contratação deverá ser pelo prazo de 30 (trinta) meses contados a partir da data de 26/03/2024, ou da data da assinatura do contrato e será prorrogável mediante acordo das partes em conformidade com a lei 14.133/2021.

8.3. O prazo previsto de 30 meses, visa obter contratações mais vantajosas para a Administração, inclusive quanto ao preço, no que diz respeito a diluir os custos de mobilização e desmobilização do contrato no seu período de vigência.

9. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO

A contratação de uma única empresa sem que exista parcelamento do objeto, proporciona um melhor acompanhamento de problemas e soluções, em termos de facilitar a verificação das suas causas e atribuição da responsabilidade.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Realizar licitação para verificar as propostas mais econômicas para execução dos serviços de telefonia móvel para atender a Justiça Eleitoral do Rio Grande do Sul, dotando este tribunal do serviço de telecomunicações, objeto desta contratação, dentro dos parâmetros de qualidade.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CONTRATAÇÃO

Não existem providências prévias, já que este TRE/RS já possui este tipo de contratação.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não Se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para que o objetivo desta contratação seja atingido.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

Não há previsão de impactos ambientais.

14. COMPONENTE TECNOLÓGICO INTEGRANTE DO OBJETO

Não há componente tecnológico que possa representar risco à segurança da informação.

15. ATENDIMENTO DA NECESSIDADE

Prestação de serviços de telecomunicações com vantagens financeiras e qualitativas para o erário público, com vistas ao custo-benefício, de acordo com o princípio da economicidade.

16. ANEXOS

16.1. Não há necessidade de elaboração de Relatório de Impacto de Proteção de Dados – RIPD.

Porto Alegre, dezembro de 2023.
João Carlos Martins Lopes,
Seção de Gestão de Serviços de Conservação
e Administração Predial - Elaborador.



Documento assinado eletronicamente por **Janete Terezinha Oliveira**, Técnico Judiciário, em 15/01/2024, às 15:46, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Jodoé Renato Menger, Coordenador**, em 15/01/2024, às 15:59, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-rs.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1707305** e o código CRC **58C1FC4A**.

Rua Sete de Setembro, 730 - Edifício Assis Brasil - Bairro Centro - Porto Alegre/RS - CEP 90010-190
www.tre-rs.jus.br - Fone: (51) 3294 8310